



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 119/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E DO OUTRO, O SR. Armando Batista Dos Santos Junior, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF nº. 357.737.905-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e O Sr. Armando Batista Dos Santos Junior, portador do C.P.F. sob o nº 016.101.435-66, residente e domiciliado na Rua V-1, nº 73 - Conjunto Jardim, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2022, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV - DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 02 (dois) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 06 (seis) meses, ou seja, até 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implica ou explicitamente, por este instrumento.

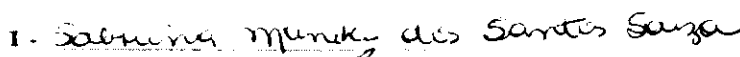
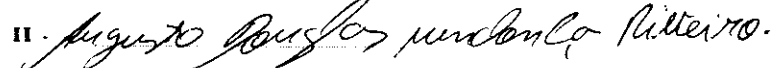
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 28 de outubro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal


Armando Batista Dos Santos Junior
Locador

TESTEMUNHAS:

- I.  Salmina Munkes dos Santos Souza
- II.  Augusto Augusto Mendes da Silveira